

que não sejam acompanhadas de todos os documentos obrigatórios, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 7.º

3 — O indeferimento liminar compete ao serviço de gestão académica (SGA).

Artigo 13.º

Exclusão

1 — São excluídos em qualquer momento do processo, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A exclusão é decidida no SGA ou na unidade orgânica, consoante a fase do processo.

3 — Os candidatos que prestem falsas declarações não podem matricular-se ou inscrever-se, no mesmo ano letivo, em qualquer curso lecionado pela Universidade de Coimbra.

Artigo 14.º

Crítérios de seriação

1 — Os critérios específicos são fixados anualmente por cada unidade orgânica e publicitados na página da UC.

2 — Na fixação dos critérios cada unidade orgânica terá em conta, designadamente, os seguintes princípios gerais:

a) Qualidade do percurso académico, incluindo a classificação com que o candidato foi colocado no Ensino Superior;

b) Relevância do percurso académico para o curso a que respeita a candidatura.

Artigo 15.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar disponível, são criadas vagas adicionais.

Artigo 16.º

Decisão

1 — A decisão sobre a mudança de curso, transferência ou reingresso é da competência do diretor da unidade orgânica.

2 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para que é requerida a mudança de curso, transferência ou reingresso.

Artigo 17.º

Listas de seriação

1 — As listas seriadas, acompanhadas do resumo da avaliação das candidaturas, são enviadas pelas unidades orgânicas ao SGA no prazo de três dias úteis após o termo do prazo fixado para análise dos processos e creditação.

2 — As listas seriadas são divulgadas, na data fixada no calendário, na página da UC.

Artigo 18.º

Reclamação

1 — Das listas referidas no artigo 17.º podem os interessados apresentar reclamação no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua divulgação.

2 — A reclamação deve ser dirigida ao diretor da unidade orgânica e entregue no SGA.

Artigo 19.º

Comunicação da decisão

1 — A decisão sobre a reclamação compete ao diretor da unidade orgânica e deve ser proferida no prazo de dez dias úteis após a receção da mesma e comunicada por escrito ao reclamante.

2 — O resultado das reclamações, acompanhado dos respetivos processos, será remetido pelas unidades orgânicas ao SGA no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 20.º

Resultado da reclamação

Caso alguma reclamação seja considerada procedente e não existam vagas disponíveis, é criada uma vaga adicional.

Artigo 21.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário.

2 — Havendo várias fases, quando um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a vaga transita para a fase seguinte. Na última fase, quando um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado o candidato seguinte até à efetiva ocupação do lugar ou do esgotamento da lista dos candidatos seriados no regime em causa.

3 — A matrícula e inscrição dos candidatos admitidos a mudança de curso tem como consequência a interrupção automática da inscrição no curso de origem.

4 — O regresso ao curso de origem é formalizado de acordo com o regime de reingresso.

Artigo 22.º

Candidatos não admitidos com matrícula válida no ano letivo anterior

Os candidatos que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas na Universidade de Coimbra no ano letivo imediatamente anterior e cujo pedido de mudança de curso seja indeferido podem, no prazo máximo de sete dias úteis sobre a divulgação das listas a que se refere o artigo 17.º, proceder à inscrição no curso em que haviam estado inscritos nesse ano letivo.

Artigo 23.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de julho de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

206293655

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital n.º 714/2012

Por despacho do Senhor Professor Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Reitor da Universidade de Évora, de 17 de julho de 2012 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da UE, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional público para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois lugares de Professor Coordenador para a Área Científica de Enfermagem, constante do mapa de pessoal docente da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus (ESESJD) desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 15.º a 24.º-A e 29.º-B do ECPDESP e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 445/2011, publicado no n.º 5 do *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 15.º a 24.º-A do ECPDESP e demais legislação aplicável e com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, e 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de Admissão:

1.1 — Ser titular do grau de doutor em Enfermagem obtido há mais de 5 anos, ou detentor do título de Especialista na mesma área, nos termos

do artigo 19.º do ECPDESP, à data limite de candidatura. Atendendo ao período transitório, enunciado na alínea c) do Artigo 8.º do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, consideram-se também como candidatos ao atual concurso os Professores Adjuntos de carreira, com currículo pertinente na área científica para que é aberto o concurso, titulares do grau de doutor que, à data de abertura do concurso, tenham pelo menos cinco anos continuados de serviço nessa categoria. Os candidatos devem ainda dominar a língua portuguesa, escrita e falada.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau, a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e serviço que o emitiu, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus ou títulos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau ou título exigido para o concurso e certidão do tempo de serviço, da qual constem os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos, se os houver;
- b) Doze exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste Edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
- c) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, sendo facultada aos candidatos a entrega em suporte digital, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento;
- d) Doze exemplares em papel e um em formato digital de um projeto completo de programa para uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação de conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação e desenvolvimento de competências para investigação pelos alunos, no seu âmbito;
- e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*;
- f) Fotocópia do Cartão de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro equivalente);
- g) Certificado de registo criminal;
- h) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- i) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas g) a i) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos poderão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 deste edital determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns (DRHSC), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — O processo de concurso pode ser consultado na DRHSC.

2.9 — Por determinação do Júri, pode ser solicitado ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Manuel José Lopes, Professor coordenador da Universidade de Évora.

Doutor Manuel Agostinho Matos Fernandes, Professor coordenador da Universidade de Évora.

Doutora Margarida Maria da Silva Vieira, Professora associada da Universidade Católica Portuguesa.

Doutora Célia Maria Gonçalves Simão de Oliveira, Professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Doutora Ananda Maria Fernandes, Professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

3.2 — O Reitor poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do Regulamento.

3.3 — O júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 23 do ECPDESP e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Métodos e Critérios de seleção:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional;
- b) Capacidade pedagógica;
- c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho técnico-científico e profissional com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

- a1) Formação académica e capacidade profissional: 10 %;
- a2) Produção científica ou tecnológica e sua relevância: 25 %;
- a3) Coordenação científica ou tecnológica: 10 %;
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica: 5 %;

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 30 % que compreende:

- b1) Docência: 9 %;
- b2) Orientação de estudantes: 9 %;
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico: 3 %;
- b4) Inovação: 3 %;
- b5) Programa referido na alínea d) do n.º 2.2: 6 %;

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária: 6 %;
- c2) Extensão universitária e outras: 14 %.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho técnico-científico e profissional, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades, não se insiram na área disciplinar a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, nomeadamente artigo 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

17 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto dos Santos Braumann*.

206291776

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 10589/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 09/07/2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio de Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Reitoria da Universidade de Lisboa (RUL) torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não docente da RUL, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade Instituto de Orientação Profissional (IOP).

1 — Tipo de concurso: o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-

A/2011, de 6 de abril, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade de relação jurídica: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da RUL de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Orientação Profissional (IOP) na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, Edifício 2 — Piso 3, Cidade Universitária 1649-003 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização: o posto de trabalho posto a procedimento envolve o exercício de funções de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Técnico Superior desempenhará funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, nomeadamente,

cooperação com outros serviços e instituições, cooperação em projetos nacionais e internacionais, gestão do site, gestão de projetos cofinanciados, apoio à gestão de atividades de investigação, gestão financeira de projetos e apoio na gestão do património.

6 — Posicionamento remuneratório previsto: na sequência do procedimento concursal ora solicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos preferenciais:

- Licenciatura em Ciências Sociais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Domínio de duas línguas que viabilizem o estudo e gestão de projetos a nível internacional, preferencialmente inglês e francês;
- Experiência em gestão de projetos cofinanciados;
- Experiência em apoio à gestão de atividades de investigação;
- Experiência em conservação do património;
- Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente em gestão de sites.

7.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos ao concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da RUL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho, de 09/07/2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de